



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco



Recebido

11 / 06 / 2019

Mandado das Sortes

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 11 dias do mês de junho do ano de 2019, eu, Oficial de Justiça Federal abaixo assinado, em cumprimento ao mandado de penhora MAN.PJe.0017.0019/2019, expedido nos autos do processo nº 0800436-85.2019.4.05.8308, movido pelo DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL em face de ROCHA FIRME LTDA, em curso na 17ª Vara da Justiça Federal, situada na Pça. Santos Dumont, nº 101, centro, Petrolina/PE, após realizar diligência de constatação na propriedade indicada no mandamento, efetuei a penhora do bem a seguir descrito:

Uma propriedade denominada "SÍTIO SÃO JOSÉ", encravado nas terras da Fazenda Cachoeira, neste Município, medindo 14,9820 hectares, com os limites e medidas descritos na escritura já juntada aos autos, registrada sob o número R-02 da Matrícula 37.826 do Livro 02 do Registro Geral dos Imóveis deste Município.

A propriedade encontra-se na Rodovia BR122, km 165, S/N, Serra da Santa, Petrolina-PE.

Da Vistoria:

Em vistoria conduzida por preposto da executada constatou-se que: conta a propriedade com Escritório com 76,65m², Refeitório com 109,61m², Oficina com 98,17m², Casa Comando Secundário com 90m², Tanque 20.000l/Estrutura Abastecimento com 63m³, Subestação área 200Kva (1 unidade), Subestação área 300Kva (1 unidade), Casa de Energia com 30m², Bases Primário com 4870kg (ferro), Bases Secundário com 8581 kg (Aço CA 60), Prancha Peneira com 20964,2 kg (Aço CA 60), Prancha Pulmão Primário com 10786kg (Aço CA 60), Prancha Pulmão Secundário com 10786kg (Aço CA 60), Prancha Pulmão retorno e Casa de Lubrificação com 24,4m².

As informações foram prestadas pela Rocha Firme LTDA e a veracidade de suas informações está exclusivamente sob sua responsabilidade. Presume, este Oficial, que essas informações foram prestadas com lealdade e boa-fé.

Saliento que a propriedade se trata de uma mina ativa e já instalada na região.

Em que pese este Oficial de Justiça não dispor de conhecimentos técnicos suficientes para promover a avaliação de uma jazida, tão vasta e aparelhada, com numerosas e variadas benfeitorias, foi adotado por parâmetro o laudo feito pela empresa Albuquerque Engenharia, Mineração e Ambiental, através do Engenheiro de Minas Guilherme A. C. Albuquerque, apresentando nos autos do processo nº 0800345-92.2019.4.05.8308, pelo titular da executada e que trago em anexo a este Auto.

Avaliação:

Valor estimado de avaliação: R\$ 13.442.550,00 (treze milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).